DECRETO Nº 049, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Ementa: Suspende a contratação e a prática de atos que resultem em Aumento da Despesa, face a pandemia de Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID 2019), e dá outras providências.

O **PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso IV, e pelo artigo 65, inciso V, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 24, de 16/03/2020, e nº 28, de 18/03/2020, que declara Situação de Emergência e versam sobre as medidas temporárias e emergenciais em relação ao COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 34, de 30/03/2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município do Jaboatão dos Guararapes;

CONSIDERANDO o impacto imediato e significativo nas finanças do Município decorrente da redução abrupta da atividade econômica, e por consequência, da retração na arrecadação de tributos, e nas transferências constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos os atos que impliquem na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa.

Parágrafo único. Os atos de que trata o *caput* incluem a autorização para abertura de procedimento licitatório, contratação direta, celebração de parcerias com o setor privado e outros procedimentos assemelhados.

- **Art. 2º** Excetuam -se das disposições do art. 1º os atos destinados ao atendimento das ações urgentes de saúde pública e ao enfrentamento dos efeitos econômicos e sociais da Pandemia do COVID-19.
- **Art. 3º** Os atos relacionados a licitações, contratações ou celebração de parceiras em andamento serão analisados pelo Conselho de Governança e *Compliance* (CGC), que autorizará ou não a sua continuidade.
- **Art. 4º** Os atos destinados à realização de novas licitações, contratações ou celebração de parcerias, que não estejam enquadradas em atividades de enfrentamento dos efeitos econômicos e sociais da Pandemia do COVID-19, não estão autorizados.

Parágrafo único. Ficam excetuados das disposições do *caput* os casos de relevante interesse público ou decorrentes de convênios que serão individualmente analisados pelo **CGC** a partir da solicitação do órgão ou entidade interessada.

- **Art. 5º** Ficam suspensos os reajustes para os contratos que estejam em vigor no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal até o dia 31 de dezembro de 2020.
- **Art. 6º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 28 de abril de 2020.

ANDERSON FERREIRA RODRIGUES

Prefeito

VIRGÍNIA AUGUSTA PIMENTAL RODRIGUES CASTELLAR / Procuradora Geral do Município

CÉSAR ANTÔNIO DOS SANTOS BARBOSA / Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

PAULO ROBERTO SALES LAGES / Secretário Municipal de Administração

MARIANA INOJOSA MEDEIROS DE ARAÚJO LIMA / Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS / Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade

MARIA GENTILA CESAR VIEIRA GUEDES / Secretária Municipal de Desenvolvimento Institucional

IVANEIDE DE FARIAS DANTAS / Secretária Municipal de Educação

DANIEL NASCIMENTO PEREIRA JÚNIOR / Secretário Municipal de Infraestrutura e Ordem Pública

ZELMA DE FÁTIMA CHAVES PESSÔA / Secretária Municipal de Saúde